



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PR/PROTOCOLO/ANPD/DIR/AS/ANPD

VOTO Nº 17/2021/ANPD/AS/DIR/ANPD/PROTOCOLO/PR

**PROCESSO Nº 00261.001187/2021-21**

**INTERESSADO: AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**DIRETOR**

ARTHUR PEREIRA SABBAT

**1. ASSUNTO**

1.1. **Pedido de prorrogação da consulta pública**

**2. EMENTA**

SOLICITAÇÕES DE PRORROGAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA RELATIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO REALIZADA PELAS ENTIDADES: COALIZÃO DOS DIREITOS NA REDE (SEI Nº 2912942), PELO ESCRITÓRIO SZAzi, BECHARA, STORTO, REICHER, FIGUEIREDO, LOPES ADVOGADOS (SEI Nº 2912870), PELO GRUPO DE INSTITUTOS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS - GIFE (SEI Nº 2913488), PELO INSTITUTO ALANA (SEI Nº 2913493), PELO INTERVOZES - COLETIVO BRASIL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (SEI Nº 2913511) E PELO IDEC (SEI Nº 2913523).

2.1. Análise dos pedidos de solicitação;.

2.2. Voto pela prorrogação do pedido de prorrogação da consulta pública pelo prazo de 15 (dias), após sua aprovação pelo Conselho Diretor, conforme o Art. 62, § 5º do Regimento Interno da ANPD;

2.2.1. Votação por meio de circuito deliberativo, nos termos do § 1º do art. 40 do Regimento Interno da ANPD, observada a redução de prazo prevista no artigo 41, em seu § 1º.

**3. RELATÓRIO**

**3.1. DOS FATOS**

3.1.1. A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por intermédio da Coordenação-Geral de Normatização, publicou em 30 de agosto de 2021, na plataforma Participe +Brasil, a consulta pública sobre a minuta de resolução que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 18 de agosto de 2018, para as microempresas e empresas de pequeno porte, sem prejuízo de iniciativas empresariais de caráter instrumental ou disruptivo que se autodeclarem statups ou empresas de inovação, conforme o art. 55-j da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

3.1.2. A consulta pública se encerra na data de 29 de setembro de 2021, ocasião em que as seguintes empresas/instituições solicitaram a prorrogação de prazo: Coalizão dos Direitos na Rede (SEI nº 2912942), pelo Escritório Szazi, Bechara, Storto, Reicher, Figueiredo, Lopes Advogados (SEI nº 2912870), pelo Grupo de Institutos, Fundações e Empresas - GIFE (SEI nº 2913488), pelo Instituto Alana

(SEI nº 2913493), pelo Intervozes - Coletivo Brasil de Comunicação Social (SEI nº 2913511) e pelo Idec (SEI nº 2913523).

3.1.2.1. A Coordenação-Geral de Normatização (CGN) manifestou-se pelo indeferimento do pleito, conforme o Despacho nº 2913525, de 27 de setembro de 2021, argumentando que o Regimento Interno da ANPD permite que o prazo para a consulta pública seja de no mínimo 10 (dez) dias e de no máximo (30) dias. Aduz, inclusive, que o prazo de 30 (dias) foi estabelecido para a consulta, sendo que, entre janeiro e fevereiro de 2021, o assunto foi abordado em sede de tomada de subsídios por 30 (dias). Por fim, salienta que a temática é de extrema relevância e que o prazo de 30 (dias) é suficiente para maturidade da minuta e para o recebimento das contribuições da sociedade.

3.1.2.2. Sendo assim, a matéria foi submetida pela CGN ao Conselho Diretor, e consignada no processo nº 00261.001187/2021-21, a ser distribuído nos termos do Regimento Interno da ANPD. Em sorteio realizado em 28 de setembro de 2021, foi designado este relator para a mencionada matéria.

3.1.3. É o relato. Passo à análise da matéria para a apreciação pelo Conselho Diretor.

### **3.2. DAS CONSIDERAÇÕES POR PARTE DESTE DIRETOR**

3.2.1. A temática relativa à consulta pública se encontra prescrita no art. 62 da Portaria nº 1, de 8 de março de 2021, o Regimento Interno da ANPD, *in verbis*:

**Art. 62. A Consulta Pública tem por finalidade submeter minuta de regulamento ou norma a críticas e sugestões do público em geral.**

**§ 1º A Consulta Pública será formalizada por publicação no Diário Oficial da União, com prazo não inferior a dez dias, devendo as críticas e as sugestões serem apresentadas conforme dispuser o respectivo instrumento deliberativo. [...]**

**§ 3º As críticas e as sugestões encaminhadas e devidamente justificadas serão apreciadas quando da elaboração da proposta final de ato normativo.**

**§ 4º Os pedidos de prorrogação de prazo de Consulta Pública serão decididos pelo Conselho Diretor.**

**§ 5º Na fixação dos prazos para a apresentação de críticas e sugestões às Consultas Públicas, a ANPD deverá considerar, entre outros, a complexidade, a relevância e o interesse público da matéria em análise.**

3.2.2. Em exame dos autos, em entendimento contrário ao da CGN, vislumbro que o pedido de prorrogação mencionada encontra amparo na legislação, visto que a temática relativa às microempresas e empresas de pequeno porte possui alta relevância e significativa complexidade, previstas no § 5º, do aludido art. 62, do Regimento Interno da ANPD. Tal cenário, portanto, possui o condão de ensejar prazo majorado no período de consulta pública, favorecendo análise mais pormenorizada do tema.

### **4. VOTO**

4.1. Diante de todo o exposto, **voto pela prorrogação do prazo** para a consulta pública referente à minuta de resolução que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.709, de 18 de agosto de 2018, para as microempresas e empresas de pequeno porte, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos, nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 62 do Regimento Interno da ANPD.

4.2. Por fim, considerando a urgência na aprovação da matéria para cumprimento dos prazos propostos, em especial considerando o término do prazo em 29 de setembro de 2021, proponho a votação por meio de circuito deliberativo,

nos termos do § 1º do art. 40, do Regimento Interno da ANPD. Recomendo, ainda, que seja observada a possibilidade de redução de prazo mínimo para deliberação, prevista no § 1º do art. 41 do Regimento Interno da ANPD.

4.3. É como voto.

**ARTHUR PEREIRA SABBAT**  
Diretor Relator



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Pereira Sabbat, Diretor(a)**, em 28/09/2021, às 21:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2917469** e o código CRC **5BA97C77** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---

**Referência:** Processo nº 00261.001187/2021-21

SEI nº 2917469



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
PR/PROTOCOLO/ANPD/SG/ANPD

VOTO Nº 15/2021/ANPD/MW/DIR/ANPD/PROTOCOLO/PR

**PROCESSO Nº 00261.001187/2021-21**

**INTERESSADO: Autoridade Nacional de Proteção de Dados**

**ASSUNTO: Pedido de Prorrogação de prazo de Consulta Pública da Minuta de Resolução de Aplicação da LGPD para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**CIRCUITO DELIBERATIVO N. 13/2021 -**

**DIRETORA MIRIAM WIMMER**

<b>Voto no Circuito Deliberativo:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Acompanho o Relator (Voto nº 17/2021/ANPD/AS/DIR/ANPD/PROTOCOLO/PR, SEI nº 2917469)</b>
<input type="checkbox"/>	Não acompanho o Relator, nos termos do Voto indicado a seguir:



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Wimmer, Diretor(a)**, em 29/09/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020..](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2918757** e o código CRC **699DE95C** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Processo nº 00261.001187/2021-21

SEI nº 2918757



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
PR/PROTOCOLO/ANPD/SG/ANPD

VOTO Nº 16/2021/ANPD/JR/DIR/ANPD/PROTOCOLO/PR

**PROCESSO Nº 00261.001187/2021-21**

**INTERESSADO: Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)**

**ASSUNTO:** Pedido de prorrogação da consulta pública

**VOTO EM CIRCUITO DELIBERATIVO N. 16/2021**

**DIRETOR JOACIL RAELE**

**Caso o prazo do Circuito Deliberativo seja inferior a 7 dias, nos termos do § 1º do art. 41 do Regimento Interno:**

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Concordo com a redução do prazo</b>
	Não concordo com a redução do prazo
	Não aplicável à hipótese

**Voto no Circuito Deliberativo:**

<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Acompanho o Relator (VOTO Nº 17/2021/ANPD/AS/DIR/ANPD/PROTOCOLO/PR)</b>
	Não acompanho o Relator, nos termos do Voto indicado a seguir:



Documento assinado eletronicamente por **Joacil Basilio Rael, Diretor(a)**, em 29/09/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020..](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2918762** e o código CRC **35C3380B** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Processo nº 00261.001187/2021-21

SEI nº 2918762



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
PR/PROTOCOLO/ANPD/SG/ANPD

VOTO Nº 16/2021/ANPD/NR/DIR/ANPD/PROTOCOLO/PR

**PROCESSO Nº 00261.001187/2021-21**

**INTERESSADO: Autoridade Nacional de Proteção de Dados**

**ASSUNTO: Pedido de Prorrogação de prazo de Consulta Pública da Minuta de Resolução de Aplicação da LGPD para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**CIRCUITO DELIBERATIVO N. 13/2021 -**

**DIRETORA NAIRANE RABELO FARIAS LEITÃO**

**Voto no Circuito Deliberativo:**

**Acompanho o Relator (Voto nº 17/2021/ANPD/AS/DIR/ANPD/PROTOCOLO/PR, SEI nº 2917469)**

Não acompanho o Relator, nos termos do Voto indicado a seguir:



Documento assinado eletronicamente por **Nairane Farias Rabelo Leitão, Diretor(a)**, em 29/09/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020..](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2919072** e o código CRC **92FF1452** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Processo nº 00261.001187/2021-21

SEI nº 2919072



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
PR/PROTOCOLO/ANPD/SG/ANPD

VOTO Nº 10/2021/ANPD/GABPR/ANPD/PROTOCOLO/PR

**PROCESSO Nº 00261.001187/2021-21**

**INTERESSADO: Autoridade Nacional de Proteção de Dados**

**ASSUNTO: Pedido de Prorrogação de prazo de Consulta Pública da Minuta de Resolução de Aplicação da LGPD para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**CIRCUITO DELIBERATIVO N. 13/2021 -**

**DIRETOR PRESIDENTE WALDEMAR GONÇALVES**

<b>Voto no Circuito Deliberativo:</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	<b>Acompanho o Relator (Voto nº 17/2021/ANPD/AS/DIR/ANPD/PROTOCOLO/PR, SEI nº 2917469)</b>
<input type="checkbox"/>	Não acompanho o Relator, nos termos do Voto indicado a seguir:



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior, Diretor-Presidente**, em 29/09/2021, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020..](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2919775** e o código CRC **E7F2C04F** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Processo nº 00261.001187/2021-21

SEI nº 2919775